



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

Proposição Eletrônica nº 3478



MOÇÃO Nº 489/2018

Código: M719776051/3478

MANIFESTA APOIO AOS EMPREGADOS E APOSENTADOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

Considerando a grave situação que envolve milhares de brasileiros, trabalhadores e aposentados dos Correios, lesados durante os últimos anos, em vosso *Fundo de Pensão Postalis*;

Considerando que, o Postalis, foi criado no ano de 1981, cuja adesão ao **plano de previdência à época foi compulsória**, ou seja, quem quisesse trabalhar nos Correios teria que aderir ao plano, sob pena de não ser admitido;

Considerando que, **os argumentos** para a adesão, à época, foram no sentido de **complementar as aposentadorias recebidas do INSS**, de forma que os assistidos manteriam a remuneração, semelhante à que recebiam enquanto trabalhadores da ativa, esclarecendo que, embora os Correios sejam uma Empresa Pública, seus empregados são regidos pela CLT;

Considerando que, no ano de 2008, os Correios, unilateralmente, prevendo-se um desequilíbrio atuarial no Plano “BD - Benefício Definido”, entendeu que deveria fazer o saldamento do mesmo, fazendo o aporte do valor correspondente ao desequilíbrio (**RTSA - Reserva Técnica de Serviço Anterior**), onde os funcionários não teriam que arcar com qualquer contribuição extraordinária;

Considerando que, foi decidido criar outro Plano chamado **Postalprev** que era do tipo de “**CD - Contribuição Definida**”, onde cada participante optava por percentuais de contribuição para formar sua reserva de poupança, com contribuição paritária da patrocinadora;

Considerando que, a gestão de ambos planos continuou sob a responsabilidade da **Empresa de Correios e Telégrafos**, através do **Postalis**, e, após inúmeros rombos ou gestões temerárias, apurados pelo **Ministério Público Federal**, no ano de 2014 houve um equacionamento no **plano BD** passando a cobrar contribuições extraordinárias de **17,98%** de todos os participantes, sendo que os aposentados contribuem ainda com outros 9%, para cobertura de despesas administrativas, somando-se assim, **26,98%** de redução em seu benefício proporcional definido no plano BD;

Considerando que, em outubro de 2017, o Governo Federal, através da PREVIC decretou intervenção no Fundo de Pensão do Postalis, após apurações de



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

novos rombos realizados através de operações especiais da Polícia Federal como: Positus, Greenfield e Pausare, rombos estes que somaram quase R\$ **6 bilhões**, envolvendo instituições como o **Banco BNY Mellon**, com sede nos Estados Unidos, responsável pelas aplicações do Postalis e outros investimentos tidos como “**gestões temerárias**”;

Considerando que, além da ECT interromper o pagamento do **RTSA em abril/2014**, descapitalizando o Fundo Postalis, cujo valor dos rombos iniciais que eram de **R\$ 5,6 bilhões**, ora atualizados, atingem a cifra de quase **R\$ 15 (quinze) bilhões**;

Considerando que, o atual interventor já sinalizou a necessidade de um **novo equacionamento** no plano **BD do Postalis**, o que implicará em um aumento das contribuições extraordinárias para bem perto de **50%** do valor do benefício proporcional definido no plano BD, o que irá trazer um **sério prejuízo aos empregados da ativa e aos aposentados**, reduzindo a sua remuneração complementar, gerado por um déficit que eles não deram causa;

Considerando que, permanece o risco de liquidação do **Plano BD** caso o saldamento do plano não se mostre viável aos olhos da **PREVIC**, que outrora fechou-os ou quedou-se inerte frente aos rombos e desvio que foram trazidos aos seus conhecimentos desde o ano de 2012 pelas Associações de empregados da ECT;

Considerando que, a situação do **Plano BD do Postalis** é crítica, principalmente, para os fundadores do plano, que são os aposentados mais antigos e cujo plano se constitui em remuneração principal, se comparado com o novo **Plano Postalprev**;

Considerando que, o estancamento das gestões temerárias, ainda está muito distante, vez que o **Estatuto do Postalis** privilegia os interesses e vontades da patrocinadora, a **ECT** e do próprio Governo Federal, que em instância derradeira influência as indicações e rumos das aplicações;

Ante o exposto, **requeremos** à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja inserido na Ata de nossos trabalhos, uma **Moção de Apoio** para que as matérias legislativas e outras medidas que envolvam o **Postalise** e seus planos possam merecer a atenção e comprometimento das estruturas políticas federais, visando mitigar os impactos danosos que já vêm sendo arcados pelos aposentados e aposentáveis dos Correios, que já se somam em mais de 140.000 mil participantes e assistidos em todo o território nacional.

Dentre as matérias que clamamos por atenção, citamos as seguintes:

a) **Apoio junto à Câmara dos Deputados e Senado Federal** para: aprovação do PL N° 8821/2017, em trâmite na Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados e que trata de:- Acrescenta § 8º ao art. 11 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, que altera a legislação tributária federal e dá outras providências, para



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 3

dispor que não se aplica o limite de dedução do imposto devido na declaração de rendimentos, na hipótese de contribuição adicional para equacionamento de resultado deficitário dos planos de benefícios de entidade fechada de previdência complementar;

b) Atenção do Ministério do Planejamento e dos Correios para: que a Empresa volte a pagar a Reserva Técnica do Serviço Anterior- RTSA, suspensa em abril/2014, cujo montante encontra-se próximo de R\$ 2,2 bilhões de reais, valor que está sendo pago injustamente pelos participantes por meio de contribuição extra de 17,92%;

c) Atuação da AGU, Ministério da Fazenda e da PREVIC para: que o Banco BNY Mellon ressarça os prejuízos que causou ao Postalís, em R\$ 8,2 bilhões, conforme apurado pelo MPF/SP na ação civil pública Nº 5001172-70.2018.4.03.6100, 26ª VF Cível de SP e, em trâmite no TRF 3;

d) Atuação junto ao Ministério da Fazenda e Receita Federal, no sentido de anular a Solução de Consulta COSIT n.º 354/2017 de 06/07/2017 da RFB — que determinou que os Fundos e Pensão não realize a dedutibilidade das Contribuições Extraordinárias paga por participantes dos Fundos, para apuração do IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, o que acarretou um brutal aumento no valor do imposto de renda descontado dos participantes aposentados.

Que a presente Moção após aprovada pelos seus pares, seja encaminhada, como prova de nossa mais veemente **PREOCUPAÇÃO E APOIO**, ao Exmo. Sr. Presidente da República, Presidente do Senado Federal, Presidente da Câmara Federal, Ministro da Fazenda, Secretário da Receita Federal, Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações, Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, Diretor-Superintendente Substituto da PREVIC, Ministro da Casa Civil, Presidente do Senado Federal, Presidente da Câmara dos Deputados, Advogada Geral da AGU e Presidente dos Correios, conforme segue:

MICHEL TEMER

MD Presidente da República

Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, 3º Andar
70150-900 – Brasília/DF

EUNÍCIO LOPES DE OLIVEIRA – MDB

MD Senador Presidente do Senado Federal

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo 1 – 17º Pavimento
70165-900 – Brasília/DF

RODRIGO FELINTO IBARRA EPITÁCIO MAIA – DEM

MD Deputado Federal Presidente da Câmara dos Deputados

Câmara dos Deputados – Palácio do Congresso Nacional
Gabinete: 308 – Anexo IV – Praça dos Três Poderes
70160-900 – Brasília/DF



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 4

EDUARDO REFINETTI GUARDIA

MD Ministro da Fazenda

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º Andar – Gabinete

70048-900 – Brasília/DF

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

MD Secretário da Receita Federal do Brasil

Esplanada dos Ministérios – Bloco P

70048-900 – Brasília/DF

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

MD Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 6º Andar

70040-906 – Brasília/DF

GILBERTO KASSAB

MD Ministro das Ciências, Tecnologia, Inovação e Comunicações

Esplanada dos Ministérios, Bloco E – Sala 400 – Gabinete do Ministro

70067-900 – Brasília/DF

MANSUENTO FACUNDO DE ALMEIDA JUNIOR

MD Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda

Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Fazenda, Bloco P

70048-900 – Brasília/DF

FÁBIO HENRIQUE DE SOUSA COELHO

MD Diretor-Superintendente Substituto da PREVIC

SCN, Quadra 06, Ed. Venâncio 3000, Conjunto A, 3º andar - Asa Norte

70716-900 – Brasília/DF

ELISEU LEMOS PADILHA

MD Ministro da Casa Civil

Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, 4º Andar, Sala 426

70150-900 – Brasília/DF

GRACE MARIA FERNANDES MENDONÇA

MD Advogada Geral da AGU

SAS Quadra 03, Lotes 5/6, Edifício Multibrasil Corporate, 14º Andar

70070-030 – Brasília/DF

CARLOS ROBERTO FORTNER

MD Presidente dos Correios

Setor Bancário Norte, Qd. 01, Bçloco A – Ed. Sede dos Correios – 20º Andar

70002-900 – Brasília/DF



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 5

Requeremos, também, que do deliberado seja encaminhado ao **Gerente da Agência do Correios de Assis**, para conhecimento e às **Câmaras Municipais da região**, solicitando apoio.

SALA DAS SESSÕES, em 03 de setembro de 2018.

ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO
Vereador - PR

*Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.
Para conferir o original, acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/proposicao_validar e informe o número de proposição 3478.*

